

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

I – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. Atualmente, o Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC possui 17 municípios consorciados, oferecendo suporte e auxílio em serviços de saúde essenciais para a população da região.

Diante dos desafios impostos pelos surtos de dengue, que possui um padrão sazonal, com um aumento de casos e risco de epidemias principalmente entre outubro de um ano e maio do ano seguinte¹, que afeta diretamente a demanda por serviços de saúde emergenciais, e considerando outras necessidades operacionais constantes das Secretarias de Saúde, torna-se imperativa a contratação de serviços especializados que garantam uma resposta rápida e eficiente às demandas locais.

O município de Joinville, conforme relata no OFÍCIO SEI Nº 0021880280/2024 - SES.DPS, anexo aos autos do Processo Administrativo nº 27/2024 (<https://cisnordeste.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/1f4c9cb6-40f1-41c2-bfe7-3e0787eafcf7> - Documento id. 360b37f9-1af1-403f-b68c-5b6222ef7618), apenso ao presente, informa que devido a previsão informada pela Gerência de Vigilância em Saúde acerca da antecipação de um novo período de epidemia de dengue para novembro de 2024, está estruturando o Plano de Enfrentamento para Combate à Dengue 2024/2025, com a previsão de abertura de doze (12) Unidades Sentinelas, (1) Central de Hidratação, continuidade do Monitoramento dos pacientes com diagnóstico de Dengue "tipo B", executado pela equipe do Ligue Web Saúde, sendo que estas demandam a realização de exames de hemograma conforme protocolo do Ministério da Saúde para manejo de paciente com dengue.

Tal estrutura necessita de um planejamento logístico que seja igualmente oportuno para a rede assistencial.

Esta necessidade iminente não impacta somente Joinville, mas também todos os municípios da região, incluindo os entes consorciados ao CISNORDESTE/SC.

Nesse contexto, apresentam-se as justificativas para a locação de ambulâncias e contratação de serviços de motoboy, visando atender de forma adequada às necessidades de saúde pública dos municípios durante novo período de epidemia de dengue e para outras necessidades inerentes à saúde do município:

I. Locação de ambulâncias tipo "B", com motorista habilitado com carteira tipo "D" e capacitação de socorrista qualificado:

A locação de ambulâncias tipo "B" surge como uma necessidade imediata para reforçar o atendimento das demandas emergenciais nos municípios consorciados. Estas ambulâncias, equipadas com suporte básico de vida, são indispensáveis para o transporte de pacientes em situação de urgência decorrente do surto de dengue. Além disso, o serviço incluirá motoristas habilitados com carteira "D" e capacitados como socorristas, garantindo que os pacientes sejam transportados de maneira segura e com o devido suporte técnico até as unidades de saúde.

¹ Ministério da Saúde - Dengue. <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/dengue>>

Essa medida visa ampliar a capacidade de resposta das Secretarias de Saúde, uma vez que o surto de dengue exige um aumento na prontidão para o atendimento emergencial. A contratação de ambulâncias garante que a população dos municípios consorciados tenha acesso rápido a cuidados médicos adequados, evitando a sobrecarga das unidades de saúde. Ademais, as ambulâncias também poderão ser utilizadas para atender outras demandas das Secretarias de Saúde, otimizando recursos e garantindo a continuidade dos serviços de saúde durante períodos críticos.

II. Serviços de motoboy para entrega de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas:

A contratação de serviços de motoboy é igualmente essencial para garantir a eficiência nas operações das Secretarias de Saúde, especialmente durante o surto de dengue. Este serviço visa atender à necessidade de transporte ágil e seguro de documentos oficiais, materiais diversos e, principalmente, amostras biológicas, cujo transporte rápido é crucial para a realização de diagnósticos em tempo hábil. A agilidade na entrega dessas amostras pode ser determinante para a rápida identificação de casos de dengue, permitindo a implementação de medidas de controle e prevenção com maior eficiência, agilizando processos internos e garantindo que as demandas operacionais das Secretarias de Saúde sejam atendidas de forma pontual, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante da necessidade de manter o atendimento emergencial e a operação eficiente das Secretarias de Saúde dos municípios consorciados ao CISNORDESTE/SC, a locação de ambulâncias e a contratação de serviços de motoboy apresentam-se como medidas indispensáveis para garantir a proteção da saúde pública. Essas contratações não apenas asseguram uma resposta rápida às emergências médicas causadas pelo surto de dengue, como também contribuem para o bom funcionamento das atividades logísticas e operacionais das Secretarias de Saúde, atendendo ao interesse público e à promoção do bem-estar coletivo.

Desse modo, para atendimento de tal demanda, o certame foi instruído e devidamente realizado conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 27/2024 (<https://cisnordeste.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/1f4c9cb6-40f1-41c2-bfe7-3e0787eafcf7>), apenso ao presente, este que resultou em fracasso, conforme Ata anexa no referido processo apensado (Processo Administrativo nº 27/2024: <https://cisnordeste.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/1f4c9cb6-40f1-41c2-bfe7-3e0787eafcf7> - Documento id. 16eca490-35a5-4f19-9f88-b9c283be4374), o que sucedeu na necessidade de readequação de pontos relativos à contratação, a fim de relançar o certame e efetivar a contratação pretendida.

Todavia, reajustado os pontos relativos ao certame, em contato telefônico com a empresa IPM Sistemas, esta que fornece o sistema de cadastros de processos administrativos para envio de informações ao e-Sfinge, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, foi nos informado que não é possível a republicação do certame através do mesmo processo administrativo, visto que o e-Sfinge não aceita esse tipo de duplicidade de envio de informações.

Desse modo, com o objetivo de efetivar a republicação do certame, buscando a efetivação da contratação para atendimento à demanda dos municípios, resta necessária a autuação de novo processo administrativo, esse para que seja incluído a documentação que fora ajustada e anexada no processo anterior, a fim de cumprir os requisitos administrativos para efetivação da republicação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do CISNORDESTE/SC de 2025, tratando-se de uma demanda emergente oriunda de planejamento para antecipação de um novo período de epidemia de dengue.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. A contratação tem como objetivo suprir as demandas específicas dos municípios consorciados, no que tange à locação de ambulâncias para transporte ambulatorial e à contratação de serviços de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas. Para atender à demanda de aprimoramento da qualidade dos serviços prestados e da eficiência do atendimento, é fundamental estabelecer requisitos indispensáveis que garantam a eficácia e relevância da potencial contratação.

3.2. Ao buscar as soluções aptas a suprir a demanda existente, é importante considerar os seguintes padrões mínimos:

I. Locação de Ambulâncias:

I. Tipo de Ambulância: Ambulâncias tipo "B", equipadas com suporte básico de vida, adequadas para o transporte ambulatorial de pacientes.

II. Motorista: Motoristas habilitados com carteira de habilitação tipo "D", socorrista, garantindo o transporte seguro e com suporte técnico aos pacientes.

III. Manutenção: Veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia, assegurando a segurança e confiabilidade durante o transporte de pacientes, nos termos e exigências especificadas posteriormente no Termo de Referência.

IV. Disponibilidade: Serviço disponível:

- I. 12 horas por dia, 5 dias por semana;
- II. 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às demandas emergenciais em qualquer momento.

Localização: Veículos estrategicamente localizados, em local definido pela Administração, para garantir um tempo de resposta rápido aos chamados, otimizando o atendimento à população.

Design Externo: As ambulâncias utilizadas nos serviços de locação deverão ser devidamente plotadas, a critério da **CONTRATANTE**, incluindo as logomarcas e informações conforme modelo fornecido na assinatura do contrato.

II. Serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas:

Motocicletas: Motocicletas em bom estado de conservação, com manutenção em dia e adequadas para o transporte seguro de materiais e amostras biológicas.

Motoboys: Profissionais habilitados com carteira de habilitação tipo "A".

Equipamentos de Segurança: Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para o transporte de materiais e amostras biológicas, incluindo caixas térmicas e embalagens de segurança, garantindo a proteção dos materiais transportados e a segurança do profissional.

Disponibilidade: Serviço disponível:

- I. 12 horas por dia, 5 dias por semana;

- II. 12 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às demandas emergenciais em qualquer momento.

3.3. Ademais, a potencial contratação deverá atender as especificações e aos requisitos técnicos posteriormente pormenorizados no Termo de Referência, necessárias para o atendimento da demanda.

DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.4. A exigência de atestado de capacidade técnica em licitações, especialmente para serviços com impacto direto na saúde e segurança da população, como o caso em questão, tem como principal objetivo assegurar a contratação de empresas que realmente possuam expertise e capacidade para executar o objeto contratado de forma satisfatória.

3.4.1. No caso específico do registro de preços para locação de ambulâncias e transporte de materiais para a saúde, o atestado de capacidade técnica serve como comprovação da experiência prévia da empresa em serviços similares, demonstrando sua aptidão para lidar com as particularidades e complexidades inerentes a cada tipo de serviço:

I. Para a locação de ambulâncias: O atestado objetiva comprovar experiência em locações de ambulâncias, demonstrando que a empresa já atuou nesse tipo de serviço e possui capacidade operacional de atendimento à demanda dos municípios.

II. Para o transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas: O atestado visa comprovar a experiência da empresa em transporte de materiais com motocicletas, principalmente considerando que a empresa transportará materiais relacionados à saúde, como materiais biológicos.

3.4.2. Desse modo, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica se justifica pelos seguintes motivos:

I. Minimiza riscos: Ao contratar empresas com experiência comprovada, a Administração reduz os riscos de falhas na execução dos serviços, garantindo a qualidade do atendimento à população e a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

II. Demonstrar capacidade de atendimento: Considerando que a empresa contratada potencialmente atenderá à demanda de múltiplos municípios consorciados, a empresa contratada deverá ter capacidade logística e operacional para atender, o que exige uma estrutura robusta e experiência em lidar com grandes volumes de serviços.

III. Garante a qualidade: A experiência prévia em serviços similares é um indicativo da capacidade da empresa em atender às necessidades da Administração Pública com qualidade, cumprindo as normas técnicas e os requisitos de segurança.

3.4.3. Desse modo, deverão as proponentes apresentarem, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a execução de serviço compatível com **25%** do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.4.3.1. Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, considerar-se-á parcela de maior relevância para os itens em que a proposta será apresentada, devendo o atestado deverá conter descritivo do serviço com objeto de características semelhantes

à: “LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS” e/ou “SERVIÇO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA”.

3.4.4. Justifica-se a exigência de de 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), pelos seguintes motivos:

I. Conformidade com a Lei nº 14.133/21: A exigência de 25% (quarenta por cento) está em consonância com a Lei nº 14.133/21, que estabelece, no seu art. 67, § 2º, que será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento).

II. Experiência Suficiente: O percentual de 25% representa uma fração significativa do objeto, mas não excessivamente alta, que garante que a empresa tenha experiência prática relevante e possua a infraestrutura e os recursos necessários para atender à demanda, sem colocar em risco a competitividade e a concorrência.

3.4.5. Ante o exposto, a exigência de atestado de capacidade técnica objetiva garantir a contratação de empresas qualificadas e com capacidade de atendimento das demandas, contribuindo para a excelência na prestação dos serviços públicos de saúde e para o atendimento eficiente das necessidades da população.

DA EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

3.5. A análise dos índices financeiros serve como uma ferramenta de proteção à Administração, na fase de habilitação do procedimento licitatório, e tem a função bem clara e necessária de distinguir aqueles que têm condições de executar o pretendido contrato, daqueles que não possuem tal condição.

3.5.1. Visa a fase de habilitação, por conseguinte, evitar que a Administração se lance em aventuras incompatíveis com a característica de gestão do interesse público, como doutrina Adilson Abreu Dareli²:

“A Administração Pública não pode meter-se em contratações aventureiras; não é dado ao agente público arriscar a contratação em condições excepcionalmente vantajosas, pois ele tem o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas.”

3.5.2. Nessa mesma linha vêm os ensinamentos do respeitado Hely Lopes Meirelles³:

“Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas, restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas, em razão da pessoa do proponente. Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato.”

3.5.3. Diante do exposto é importante frisar também a grande monta relativa ao objeto licitado, considerando tratar-se de contratação compartilhada que potencialmente abrangerá os 17 municípios consorciados ao CISNORDESTE/SC, o que implica em uma grande demanda, tanto em termos de quantidade de veículos quanto de cobertura geográfica.

3.5.4. Isso requer que a(s) empresa(s) contratada(s) tenha(m) uma estrutura financeira sólida, capaz de garantir a prestação dos serviços, com capacidade de suportar imprevistos e variações na execução do contrato. O balanço patrimonial é um indicador importante para avaliar a saúde financeira da empresa e assegurar que ela tenha condições de atender a essa demanda ampla e contínua.

² DALARI, Adilson Abreu. **Aspectos Jurídicos da Licitação**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 1997, p. 131.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 15. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 185.

3.5.5. Desse modo, exige-se que a administração se cerque de dispositivos que garantam a celeridade, eficiência, e seguridade dos processos licitatórios, o que torna minimamente plausível a exigência dos índices financeiros oriundos do balanço patrimonial apresentado pelas interessadas em participar do

3.5.6. Portanto, ante o exposto, será exigido demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, do balanço dos **2 (dois) últimos** exercícios financeiros, ressalvada a hipótese do § 6º do dispositivo citado, devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil de: “Índice de Liquidez Geral”, “Índice de Solvência Geral” e “Índice de Liquidez Corrente”.

3.5.6.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

3.5.7. Ademais, conforme estabelece o § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, o que será requerido na contratação em tela.

3.5.8. A exigência dessa avaliação prévia e da correspondente declaração contábil promove a celeridade e a eficiência do certame, ao isentar o pregoeiro da necessidade de diligenciar para obter a aprovação técnica de um agente especializado na área contábil. Dessa forma, assegura-se a lisura e a eficácia do processo licitatório, demonstrando ser uma medida cabível e vantajosa no caso concreto.

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.6. A vistoria dos veículos a serem utilizados no cumprimento do objeto contratual é uma medida indispensável para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, especialmente no contexto de locação de ambulâncias e veículos para o transporte de documentos e amostras biológicas.

3.6.1 A vistoria prévia possibilita à Administração verificar se os veículos estão em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estipulados, como a adequação dos equipamentos de suporte básico de vida nas ambulâncias e a conservação dos veículos destinados ao transporte de amostras biológicas. Além disso, a vistoria permite assegurar que as manutenções preventivas e corretivas estão em dia, reduzindo o risco de falhas operacionais durante a execução dos serviços.

3.6.2. Assim, a vistoria dos veículos não apenas protege a Administração contra riscos operacionais, mas também assegura a prestação de serviços eficientes, contribuindo para a agilidade no atendimento às emergências de saúde.

3.7. Desse modo, será requerida a vistoria dos veículos/motocicletas e da documentação e qualificação do motorista/motoboy, para adequação aos requisitos técnicos estabelecidos posteriormente no Termo de Referência.

DA SUSTENTABILIDADE

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no presente Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência, devem ser adotados os critérios e práticas sustentáveis aplicáveis ao caso concreto, conforme o objeto e sua composição, bem como a legislação e as normas específicas aplicáveis.

3.7.1. A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os eventuais relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

3.7.2. Em relação a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, esclarecemos que não se vislumbra impacto ambiental para a presente contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos como por exemplo os pneus quando os mesmos não estiverem mais aptos para uso, bem como a realização de manutenção regular do veículo motocicleta e ambulâncias.

3.7.3. A **CONTRATADA** será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços objeto do credenciamento.

3.7.4. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá, quando aplicável, fomentar políticas de sustentabilidade, que tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

DA SUBCONTRATAÇÃO

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando:

- I. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.
- II. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.10. A vistoria do local de execução dos serviços não se aplica à presente contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Considerando que se trata de uma republicação de certame em regime de compra compartilhada, o quantitativo a ser contratado foi estipulado com base na manifestação de intenção de cada um dos municípios consorciados ao CISNORDESTE/SC, após publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços no processo do certame anteriormente lançado, apenso ao presente (Processo Administrativo nº 27/2024: <https://cisnordeste.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/1f4c9cb6-40f1-41c2-bfe7-3e0787eafcf7> - Documento id. id. e2ebb5ab-7e2c-498e-89b0-a5ae537e8062), ajustados devido a discrepâncias encontradas nos quantitativos, conforme Despachos id. 13dc3eb3-84e3-4cca-9c70-e4f6f043f571 e id. 6452560a-5189-4472-8527-9f7e48f74999 do referido processo.

Desse modo, o quantitativo estimado total é o pormenorizado na seguinte tabela:

MUNICÍPIO	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO COM CARTEIRA TIPO "D" E CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12h	KM RODADO POR MÊS ESTIMADO (POR AMBULÂNCIA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO COM CARTEIRA TIPO "D" E CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO, COM COMBUSTÍVEL DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEGUNDA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 24h	KM RODADO POR MÊS ESTIMADO (POR AMBULÂNCIA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL DIAS DA SEMANA: SEGUNDA À SEXTA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12 HORAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL DIAS DA SEMANA: SEGUNDA À SEGUNDA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12 HORAS
Araquari	1	10.000	1	10.000	2	-
Barra Velha	2	5.000	2	5.000	2	2
Jaraguá do Sul	2	10.000	2	10.000	3	2
Joinville	4	10.000	1	10.000	4	2
São Francisco do Sul	3	10.000	-	-	3	-
São João de Itaperiú	-	-	1	1.000	-	-
Schroeder	-	-	1	1.000	-	-
TOTAL POR MÊS	12	110.000	8	52.000	14	6
TOTAL (6 MESES)	72	660.000	48	312.000	84	36

As manifestações de Intenção de Registro de Preços encontram-se presentes no Processo Administrativo nº 27/2024, apenso ao presente (<https://cisnordeste.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/processo/1f4c9cb6-40f1-41c2-bfe7-3e0787eafcf7>) nos documentos id. ff136def-05fb-4da0-b5b6-3b2c87006ea2, id. 650a1d55-4a3c-446a-9cfa-9b391769a3a9, id. 3f6017c0-1c9c-40f6-a600-8efb2a32e8f1, id. 05a8e09e-7cac-411a-9aaf-29a60cfdd367, id. 04df0a7f-b78a-40b7-b0a5-b3c94ed32bab, id. 59b907d1-245e-4901-bf9c-5c155a290ff9 e id. b720eae6-d8ae-489d-8fe4-0b3269cbc3e1).

II – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Em atenção à demanda e aos critérios predefinidos, buscou-se identificar as soluções disponíveis no mercado que satisfazem os requisitos estipulados. Tal processo visa assegurar e atingir os objetivos almejados e suprir a necessidade inerente à contratação em questão, considerando-se primordialmente os princípios de economicidade, eficácia e eficiência.

Do levantamento mercadológico, elencou-se as seguintes possíveis soluções para o atendimento da demanda:

I. AMBULÂNCIAS

I.I. Aquisição de ambulâncias para atendimento das necessidades e contratação de motorista habilitado e capacitação de socorrista qualificado:

A aquisição de ambulâncias próprias pode garantir o atendimento constante e de longo prazo para as necessidades emergenciais. No entanto, essa alternativa implica em:

- a) Alto investimento inicial na compra dos veículos;
- b) Custos adicionais de manutenção e eventual depreciação dos ativos;
- c) Necessidade de estrutura interna para gerenciar o uso, a manutenção e a operação das ambulâncias;
- d) Despesas com contratação permanente de motoristas e socorristas qualificados, com encargos trabalhistas a longo prazo;
- e) Risco de ociosidade após o período de maior demanda (sazonalidade da epidemia).

Diante da urgência e da sazonalidade da epidemia de dengue, a aquisição pode não ser a opção mais eficiente, pois envolveria um custo elevado com retorno de longo prazo, além de imobilizar recursos em um ativo que poderia ser subutilizado após a fase crítica.

I.II. Locação de ambulâncias tipo "B", com motorista habilitado e capacitação de socorrista qualificado:

A locação de ambulâncias apresenta uma solução mais flexível e eficiente para a resposta imediata à epidemia de dengue, uma vez que:

- a) O custo inicial é significativamente menor comparado à aquisição, com pagamento conforme o uso;
- b) Não há necessidade de investimento em manutenção, já que essa responsabilidade é da empresa locadora;
- c) A contratação inclui motoristas capacitados e ambulâncias prontas para o uso imediato, o que agiliza a resposta emergencial;
- d) Flexibilidade para ajustar a quantidade de ambulâncias locadas conforme a demanda, sem gerar ociosidade após a epidemia;
- e) Possibilidade de encerrar o contrato ao final do período crítico, economizando recursos públicos e evitando a depreciação de bens adquiridos.

II. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS) E PEQUENAS ENCOMENDAS, A SEREM EXECUTADOS COM APOIO DE MOTOCICLETAS

II.I. Aquisição de veículos para entrega de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas:

A aquisição de veículos para transporte de documentos e materiais também foi considerada. Contudo, assim como no caso das ambulâncias, a compra resultaria em:

- a) Elevado custo inicial de aquisição;
- b) Despesas adicionais com manutenção, combustível e contratação de motoristas permanentes;
- c) Necessidade de gerenciamento e manutenção de frota, além do risco de subutilização fora do período de epidemia;
- d) Encargos trabalhistas relacionados à contratação de condutores.

Tal alternativa também pode não ser economicamente viável, pois envolveria um uso esporádico fora dos períodos de alta demanda, especialmente considerando a necessidade de transporte ágil e especializado durante surtos de doenças.

II.II. Contratação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas:

A contratação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas, oferece uma solução mais adequada e ágil para atender à demanda de transporte rápido, especialmente de amostras biológicas durante a epidemia. As vantagens incluem:

- a) Redução de custos, pois o pagamento é feito pelo serviço prestado, sem a necessidade de aquisição de veículos ou contratação permanente de pessoal;
- b) Agilidade e flexibilidade no transporte de amostras biológicas e outros materiais essenciais para a identificação rápida de novos casos de dengue;
- c) O prestador de serviços de transporte por motocicleta é responsável pela logística e manutenção dos veículos, liberando a Administração de tais obrigações;
- d) A contratação pode ser ajustada conforme a demanda, e encerrada ao fim do período crítico, evitando gastos contínuos após a superação da epidemia.

Considerando o caráter emergencial e temporário da demanda gerada pela epidemia de dengue, a **locação de ambulâncias tipo "B" e a contratação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas** destacam-se como as melhores alternativas por:

- I. **Economicidade:** Ambas as opções permitem um melhor controle dos recursos públicos, uma vez que evitam investimentos elevados e desnecessários em aquisições de longo prazo que podem ser subutilizadas após o pico da epidemia.
- II. **Eficiência e prontidão:** A locação de ambulâncias garante a disponibilidade imediata de veículos equipados e motoristas qualificados, enquanto o serviço de transporte por motocicleta assegura o transporte rápido de amostras e documentos, atendendo à necessidade de agilidade no diagnóstico e combate à dengue.
- III. **Flexibilidade:** As contratações podem ser ajustadas conforme a evolução da demanda, sendo encerradas ou ampliadas de acordo com as necessidades dos municípios.
- IV. **Responsabilidade fiscal:** Essas soluções evitam a imobilização de recursos públicos em bens e estruturas de longo prazo, que poderiam não ser plenamente utilizados após o período emergencial.

Portanto, a **locação de ambulâncias e a contratação dos serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas** se apresentam como as opções mais eficazes e eficientes para atender à demanda emergencial gerada pela

epidemia de dengue nos municípios consorciados, considerando os princípios de economicidade, eficácia e eficiência.

Ademais, para contratação da solução que demonstra apta a resolver a demanda da Administração, deve-se adotar a modalidade que seja mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, como se sabe, a obrigatoriedade do procedimento licitatório para realização de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública decorre de mandamento constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, da Magna Carta de 1988, assegurando-se igualdade de condições a todos aqueles que acudirem ao chamado do órgão ou ente público para participação do certame.

Nesses termos, considerando a natureza do objeto a ser contratado e a busca pelo atendimento dos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da celeridade e da economicidade, considera-se como adequado a realização de Pregão Eletrônico, visto que essa modalidade licitatória possibilita uma disputa ampla e transparente, promovendo a competitividade e garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.

Além disso, o Pregão Eletrônico permite maior celeridade no processo licitatório, uma vez que as etapas são realizadas de forma digital, reduzindo prazos e facilitando a participação de um número maior de fornecedores. A utilização dessa modalidade é especialmente indicada para a contratação de bens e serviços comuns, como é o caso em tela, que já possui especificações padronizadas e pode ser adquirido de forma mais eficiente através dessa modalidade. A adoção do Pregão Eletrônico, portanto, não só atende aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, como também promove uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, assegurando a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes.

Quanto ao critério de julgamento, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** é o mais apropriado para assegurar a vantajosidade da contratação. Esse critério possibilita que os municípios e o consórcio escolham os itens que melhor atendem às suas necessidades e garantam a vantajosidade de obtenção dos melhores preços.

O critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** por item oferece as seguintes vantagens:

1. **Flexibilidade:** permite que os municípios consorciados e o consórcio escolham os itens que melhor atendem às suas necessidades.
2. **Economia:** garante a obtenção do melhor preço para cada item.
3. **Transparência:** permite que os preços sejam comparados de forma clara e objetiva.

Ademais, considerando tratar-se de uma compra compartilhada que atenderá potencialmente os 17 municípios consorciados e, cada ente possuindo sua autonomia e suas peculiaridades administrativas e de gestão, considera-se como melhor alternativa a utilização do instrumento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, instrumento que possibilita a centralização do processo de compra, permitindo a adesão conforme as necessidades de cada município consorciado.

Dentre as vantagens da utilização do Registro de Preços estão:

1. **Flexibilidade de Adesão:** Cada município pode aderir ao Registro de Preços conforme suas necessidades e peculiaridades, respeitando sua autonomia administrativa.
2. **Padronização:** Assegura a uniformidade da solução adotada.
3. **Contratos Individuais:** Cada município pode formalizar seu contrato de prestação dos serviços, conforme suas necessidades e especificidades, desde que respeitadas as especificações do Termo de Referência e Edital.

DOS AJUSTES DO DA CONTRATAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO CERTAME

Diante do resultado no Pregão Eletrônico nº 03 - Processo Administrativo nº 27/2024, conforme Ata anexa aos autos do referido processo (Processo Administrativo nº 27/2024: <https://cisnordeste.eciga.consociociga.gov.br/#/processo/1f4c9cb6-40f1-41c2-bfe7-3e0787eafcf7> - Documento id. 16eca490-35a5-4f19-9f88-b9c283be4374), apenso ao presente, se vislumbra a necessidade de readequação de pontos relativos à contratação fracassada, a fim de relançar o certame e efetivar a contratação pretendida, ajustando-se nos pontos a seguir elencados.

I. AJUSTE DO OBJETO – ITEM 1: DE 15HRS/DIA PARA 12 HORAS/DIA

Vislumbra-se a necessidade de adequação dos horários referentes ao plantão das ambulâncias.

Verifica-se que, ao estabelecer 15 horas diárias de plantão, as empresas proponentes podem encontrar dificuldades em atender o horário definido, principalmente considerando que, juntamente com as ambulâncias, a contratada deverá fornecer motorista socorrista qualificado, sendo assim o horário definido necessitaria de 2 profissionais intercalados (1 por 12 horas com extra + 1 profissional pelas horas restantes necessárias) ou até 3, no regime de 6 horas diárias. Além de possivelmente encarecer a contratação, a dificuldade da gestão dos profissionais para atendimento do horário estabelecido pode resultar na menor participação de interessadas.

Desse modo, diante da necessidade da análise do que mercado tem a oferecer, sem deixar de atender à necessidade e demanda da administração, buscando otimizar a gestão dos recursos investidos na contratação, ajusta-se o objeto, definindo a carga horária do item 1 para 12 horas.

II. AJUSTE DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO

Objetivando garantir que as quantidades contratadas atendam de forma adequada às necessidades individuais de cada município, respeitando a proporcionalidade e a economicidade no processo de contratação, os ajustes serão realizados conforme já pormenorizado no presente documento (**item 4**).

III. AJUSTE DO OBJETO – ITEM 2 E 4: FRANQUIA MENSAL DE ATÉ 5.000 KM/MÊS

Demonstram-se pertinentes e vantajosos à contratação que se pretende a definição de franquias de quilômetros rodados já incluídos no valor da locação.

Ao determinar um número específico de quilômetros incluídos no custo mensal da locação, com fornecimento de combustível, proporciona-se maior previsibilidade aos licitantes. Dessa forma, elimina-se a necessidade de pagamento por quilômetro rodado, como estipulado anteriormente nos itens 2 e 4, e os referidos itens serão referentes à cobrança de valores adicionais para a quilometragem que eventualmente exceda a franquia estabelecida. Os quantitativos estabelecidos referentes à quilometragem, estabelecidos nos itens 2 e 4, tornam-se o quantitativo máximo mensal excedente, objetivando estabelecer previsibilidade aos licitantes e à contratante, para fins de empenho prévio dos valores contratados.

Na definição do quantitativo, considerando que os quantitativos apresentados pelos municípios, após os ajustes do **item 4** do presente instrumento, varia entre 1.000 e 10.000 quilômetros estimados por mês, estabelece-se o valor intermediário entre os apresentados, que culmina em 5.000 quilômetros por mês, por ambulância.

Desse modo, diante da necessidade da análise do que mercado tem a oferecer, sem deixar de atender à necessidade e demanda da administração, buscando otimizar a gestão dos recursos investidos na contratação, ajusta-se o objeto, incluindo nos itens 1 e 3 franquias mensais de até 5.000 quilômetros por ambulância e altera-se os itens 2 e 4 para que sejam referentes o valor de eventuais quilômetros excedentes à franquia estabelecida, ficando os itens da seguinte maneira:

ITEM 1 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL, TIPO "B", COM MOTORISTA SOCORRISTA HABILITADO E QUALIFICADO

FRANQUIA DE KM/MÊS: 5.000 KM POR AMBULÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12h

ITEM 2 - KM EXCEDENTES POR MÊS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA

ITEM 3 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL, TIPO "B", COM MOTORISTA SOCORRISTA HABILITADO E QUALIFICADO

FRANQUIA DE KM/MÊS: 5.000 KM POR AMBULÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEGUNDA

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 24h

ITEM 4 - KM EXCEDENTES POR MÊS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA

CONCLUSÃO DO ESTUDO

Desse modo, dentre as soluções levantadas, a realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista socorrista habilitado e qualificado, com franquia de 5.000 quilômetros por mês e eventuais excedentes, incluindo fornecimento de combustível**, e de empresa para prestação de serviço de **transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados**

com apoio de motocicletas, para atender a demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde no período, demonstra ser a solução mais vantajosa e apta a atender a demanda existente, considerando sua capacidade de atender de maneira eficiente e eficaz às necessidades da Administração, respeitando os princípios de economicidade, eficácia e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Para fins de estimativa prévia do valor da contratação, considerou-se os valores obtidos através da pesquisa de preços realizada nos autos do Processo Administrativo n.º 27/2024/CISNORDESTE-SC (<https://cisnordeste.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/1f4c9cb6-40f1-41c2-bfe7-3e0787eafcf7> - Documentos id. cb7e1b8a-95e0-4d73-a9c5-6a9cd01dacdb e id. c9792dfa-01c2-42fb-8b9d-1774feffa07), em consulta à contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de **1 (um) ano** anterior à data da pesquisa de preços, nos parâmetros do art. 23., § 1º, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 4º, inc. II, da Resolução n.º 012/2023 - CISNORDESTE/SC, bem como através da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme permissivo legal nos parâmetros do art. 23., § 1º, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 4º, inc. V, da Resolução n.º 012/2023 - CISNORDESTE/SC, e através dos orçamentos recebidos das empresas **MCM LOCACOES LTDA** - CNPJ nº 17.533.095/0001-01, **VOEMED SERVICOS MEDICOS LTDA** - CNPJ nº 23.364.613/0001-03, **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** - CNPJ nº 10.957.463/0001-08 e **TRANVIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA** - CNPJ Nº 24.277.339/0001-06, o valor estimado de **R\$ 1.193.939,52 (um milhão cento e noventa e três mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais**, perfazendo o valor estimado, para **6 (seis) meses**, de **R\$ 7.163.637,12 (sete milhões cento e sessenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)**.

Cumprido salientar que o valor estimado da contratação será pormenorizado e definido através de estudo próprio, posteriormente instruído nos autos.

6.2. Cumprido salientar que o valor estimado da contratação será pormenorizado e definido através de novo estudo próprio, posteriormente instruído nos autos⁴.

III – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1.1. Considerando a busca pela satisfação da demanda do CISNORDESTE/SC e dos municípios consorciados, a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista socorrista habilitado e qualificado, com franquia de 5.000 quilômetros por mês e eventuais excedentes, incluindo fornecimento de combustível**, e de empresa para prestação de serviço de **transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas**, para atender a

⁴ Instituto Nacional de Contratação Pública – INCP. ENUNCIADO 3. A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível. (Aprovado por unanimidade)

demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde no período, com fundamento no art. 28 inc. I c/c art. 78 inc IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução n.º 15/2023 - CISNORDESTE/SC.

7.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

7.2.1. A escolha pela locação de ambulâncias e pela contratação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas, como soluções para atender às necessidades emergenciais causadas pela epidemia de dengue e eventuais outras demandas relacionadas à saúde, fundamenta-se em fatores técnicos essenciais. Diante da demanda urgente e da necessidade de resposta rápida aos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, a locação de ambulâncias tipo "B", com motoristas habilitados e capacitados como socorristas, garante a pronta disponibilidade de veículos adequados, evitando o tempo de espera envolvido em aquisições de longo prazo. Essa solução oferece flexibilidade para adaptar o número de ambulâncias conforme a necessidade dos municípios, respondendo de forma imediata às flutuações sazonais da epidemia.

Além disso, a contratação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas assegura o transporte rápido e eficiente de documentos e amostras biológicas, essenciais para o diagnóstico e controle da dengue. O uso de serviços especializados de entrega por motocicleta permite maior agilidade, especialmente na coleta e envio de amostras entre unidades de saúde e laboratórios, aumentando a eficiência das Secretarias de Saúde na tomada de decisões e na adoção de medidas de combate à epidemia.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

7.2.2. A opção pela locação de ambulâncias e pela contratação do serviço de entrega por motocicletas representa a escolha mais econômica e eficaz para a gestão de uma demanda temporária, como a epidemia de dengue. A locação permite evitar altos custos iniciais com aquisição de ambulâncias e manutenção de uma frota própria, além de possibilitar a escalabilidade conforme a evolução da epidemia, o que reduz o risco de imobilização de recursos em ativos subutilizados após o período crítico.

O serviço de entrega por motocicleta oferece flexibilidade de pagamento conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição de veículos ou contratação permanente de pessoal, promovendo maior eficiência no uso de recursos públicos. Ambos os modelos reduzem o impacto financeiro ao longo do tempo e proporcionam uma solução transparente e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, promovendo economicidade, competitividade e eficiência na contratação.

DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA

7.3. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção contínua dos veículos locados (ambulâncias) e das motocicletas, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, para assegurar o perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato.

7.2.1. Eventuais falhas ou defeitos nos serviços devem ser corrigidos no prazo de **6 (seis) horas úteis**, salvo justificativa e prorrogação do prazo aceito pela **CONTRATANTE**, de modo a evitar atrasos na prestação dos serviços essenciais para a saúde pública.

7.2.1. A manutenção das ambulâncias e motocicletas deverão ser realizadas sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, sendo responsabilidade da contratada garantir a plena operação dos serviços conforme as práticas de mercado e normas de segurança aplicáveis.

7.4. A **CONTRATADA** deverá garantir a prestação de serviços de locação de ambulâncias e de entrega por motocicleta, conforme as modalidades de disponibilidade estabelecidas, garantindo a continuidade operacional dos serviços de transporte emergencial e de materiais essenciais.

Ambulâncias

7.4.1. As ambulâncias estarão disponíveis em duas modalidades, conforme as necessidades das Secretarias de Saúde dos municípios consorciados:

- I. Modalidade 1:** Serviço disponível **12 horas por dia, 5 dias por semana;**
- II. Modalidade 2:** Serviço disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana.**

7.4.1.1. O horário de expediente e a alocação de operação será definido contratualmente pela **CONTRATANTE**, conforme sua demanda de operação.

Entrega por motocicleta

7.4.2. Os serviços de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas serão oferecidos em duas modalidades de operação, garantindo flexibilidade para atender tanto às demandas regulares quanto às emergenciais:

- I. Modalidade 1:** Serviço disponível **12 horas por dia, 5 dias por semana;**
- II. Modalidade 2:** Serviço disponível **12 horas por dia, 7 dias por semana.**

7.4.2.1. O horário de expediente será definido contratualmente pela **CONTRATANTE**, conforme sua demanda de operação.

7.4.3. A contratada deverá garantir que os veículos e os profissionais envolvidos estejam disponíveis dentro dos horários definidos, assegurando que os serviços sejam executados conforme as exigências da **CONTRATANTE** e em conformidade com os prazos e condições estabelecidos.

DA GARANTIA DO OBJETO

7.5. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia plena sobre o funcionamento e a disponibilidade das ambulâncias locadas e dos serviços de entrega por motocicletas durante todo o período contratual, na carga horária e horário de expediente estabelecido. Esta garantia deve incluir:

- a)** A substituição imediata das ambulâncias, motocicletas, motoristas e motoboys em caso de falhas/faltas, garantindo que não haja interrupções nos serviços.

- b) Realização de correções e ajustes operacionais sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, assegurando a continuidade dos serviços contratados.

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.6. Os serviços são comuns, de caráter não-continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.7. O prazo de vigência da contratação será definido pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inc. XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A execução dos serviços deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência posteriormente elaborado, sendo complementado pelo Edital e seus anexos, bem como pelo Termo de Contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

8.2. Nessa esteira, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (*grifo nosso*)

Todavia, considerando que a contratação contém objetos de naturezas distintas, mas visa atender a um objetivo em comum — o atendimento das necessidades emergenciais durante a epidemia de dengue e demandas da saúde — considera-se vantajoso a divisão em lotes, conforme detalhado a seguir.

I. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO E CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO

8.3. Especificamente ao objeto de **locação de ambulância, incluindo motorista habilitado e capacitado como socorrista qualificado**, demonstra-se necessária a adoção de um valor fixo para o aluguel de ambulância, a ser disponibilizado em regime de plantão e à disposição integral da Administração, independentemente de sua circulação diária, com a definição de franquias mensal e valor variável por quilômetro eventualmente excedente rodado durante o mês, de forma a contemplar todos os custos associados ao deslocamento da ambulância.

8.4. Tal divisão visa o atendimento ao princípio da economicidade e eficiência, visto que somente, em caso de alta demanda e necessidade superior à franquia estabelecida, será paga a quilometragem excedente efetivamente utilizada durante o mês, juntamente com o valor para disponibilização da ambulância em regime de plantão.

8.5. Desse modo, será inviável a separação desses dois itens, sendo que ambos complementam a prestação dos serviços do objeto e necessária a adoção de lotes que incluem o valor fixo para o aluguel de ambulância, a ser disponibilizado em regime de plantão e à disposição integral da Administração, e definição de valor variável por eventual quilometragem excedente à franquia, de forma a contemplar todos os custos associados ao deslocamento da ambulância.

SEPARAÇÃO DOS LOTES

LOTE 1:

I. Item 1: Locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista socorrista habilitado e qualificado, com franquia de 5.000 quilômetros por mês, incluindo fornecimento de combustível, com contendo serviço disponível 12 horas por dia, 5 dias por semana;

II. Item 2: KM excedentes por mês, incluindo fornecimento de combustível.

LOTE 2:

I. Item 1: Locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista socorrista habilitado e qualificado, com franquia de 5.000 quilômetros por mês, incluindo fornecimento de combustível, com contendo serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

II. Item 2: KM excedentes por mês, incluindo fornecimento de combustível.

II. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL

8.6. Especificamente ao objeto de **serviços especializados de remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas), pequenas encomendas, utilizando veículo tipo motocicleta, km livre, com combustível**, considerando tratar-se de um serviço de potencial menor valor que o de locação de ambulâncias, o agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura

8.7. Ademais, tal agrupamento possibilita maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios, podendo ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta do baixo valor e por se tratar de atendimento a múltiplos municípios consorciados, em diversos locais de prestação de serviços.

8.8. Ainda, a diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria a prestação dos serviços, além de propiciar um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, atas e contratos, além da economicidade de tempo e agilidade na condução do certame e na gestão pós contrato.

SEPARAÇÃO DOS LOTES

LOTE 3:

I. Item 1: Contratação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas, contendo serviço disponível 12 horas por dia, 5 dias por semana;

II. Item 2: Contratação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas, contendo serviço disponível 12 horas por dia, 7 dias por semana.

CONCLUSÃO DA VIABILIDADE E VANTAJOSIDADE DA SEPARAÇÃO EM LOTES

8.9. Do exposto, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens em lotes, quais sejam:

I. Locação de ambulância, incluindo motorista habilitado e capacitado como socorrista qualificado:

I.I. Inviabilidade da separação dos itens (locação de ambulâncias e KM excedente por mês), sendo que ambos complementam a prestação dos serviços do objeto.

II. Serviços especializados de remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas), pequenas encomendas, utilizando veículo tipo motocicleta, km livre, com combustível:

II.I. compatibilidade técnica dos itens agrupados;

II.II. possível ampliação do número de interessados na licitação, considerando atrativo por gerarem maior valor de contratação futura;

II.III. economia de escala, com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios;

II.IV. redução as despesas administrativas;

II.V. redução e facilidade de resolução de problemas de gestão advindos na fase de contratação e pós contrato, com a diminuição do número de empresas contratadas.

8.10. Portanto, a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

8.11. Por fim, com o objetivo de permitir a aquisição individualizada de itens dentro do **LOTE 3**, sem exigir a contratação de sua totalidade, será adotado o critério de seleção de **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Essa medida visa atender à demanda específica de cada município, proporcionando flexibilidade para que cada ente adquira apenas o necessário, preservando a vantajosidade da contratação, maximizando a economia e garantindo o atendimento adequado às necessidades locais.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A contratação dos serviços de locação de ambulâncias tipo "B" e de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com

apoio de motocicletas para os municípios consorciados ao CISNORDESTE/SC, visa alcançar melhorias significativas na eficiência e agilidade dos atendimentos emergenciais no enfrentamento da epidemia de dengue. Com essas contratações, espera-se:

I. Redução no tempo de resposta para o atendimento de emergências médicas relacionadas à epidemia de dengue e outras demandas da saúde, garantindo que os pacientes dos municípios consorciados recebam assistência rápida e qualificada, evitando sobrecargas nas unidades de saúde e possíveis complicações médicas devido a atrasos.

II. Transporte seguro e eficaz de pacientes em condições críticas, utilizando ambulâncias equipadas com suporte básico de vida e motoristas capacitados, assegurando que o transporte até as unidades de saúde seja realizado com a devida segurança e profissionalismo.

III. Agilidade no transporte de amostras biológicas, documentos e pequenos materiais entre unidades de saúde, laboratórios e outras instituições, permitindo diagnósticos mais rápidos e precisos durante o surto de dengue. Isso também facilita o fluxo de informações e o monitoramento de pacientes, especialmente aqueles com diagnóstico de dengue grave, garantindo um acompanhamento contínuo e eficaz.

IV. Otimização do uso de recursos públicos, com a contratação de serviços de locação e entrega por motocicleta em vez da aquisição de veículos próprios, garantindo flexibilidade no ajuste de demandas conforme a evolução da epidemia, sem a imobilização de ativos ou custos desnecessários com manutenção de frota.

9.2. Espera-se também que, com a flexibilidade e escalabilidade proporcionadas pela locação de ambulâncias e pelos serviços de entrega por motocicleta, os municípios possam ajustar rapidamente o número de veículos e entregas necessárias, atendendo à demanda crescente durante os picos da epidemia sem comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços de saúde oferecidos.

9.3. A melhoria na satisfação dos munícipes e na qualidade da assistência à saúde será um dos resultados mais importantes, pois o atendimento mais ágil e eficiente proporcionado pelas ambulâncias e pelo transporte de amostras garantirá um enfrentamento mais eficaz da epidemia de dengue e das outras demandas relacionadas à saúde pública, protegendo a saúde da população e contribuindo para uma resposta coordenada entre os municípios consorciados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A contratação dos serviços, especificamente na locação de ambulâncias para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISNORDESTE/SC, está interligada a demanda correlatas e interdependente do fornecimento de técnicos de enfermagem, enfermeiros e demais equipe técnica necessária para operação, que será de responsabilidade dos municípios consorciados contratantes para garantir a plena execução dos serviços

10.2. Desse modo, caso não possua corpo técnico/ fiscal suficiente para operacionalizar os serviços contratados, deverá o município providenciar a contratação necessária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. Caberá aos municípios contratantes estabelecerem um cronograma de trabalho para os serviços de ambulâncias e serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas, que deve incluir detalhadamente os horários de operação, os locais de alocação das viaturas e motocicletas, e os pontos de atendimento prioritário. Este cronograma deve ser elaborado com base nas demandas específicas do município, levando em consideração fatores como:

- I. **Análise de Demanda:** Estudo prévio das necessidades de atendimento, incluindo dados estatísticos de chamadas emergenciais e as áreas com maior incidência de solicitações.
- II. **Distribuição Territorial:** Definição estratégica dos pontos de alocação das ambulâncias e das motocicletas, visando minimizar o tempo de resposta em situações de emergência.
- III. **Flexibilidade de Horários:** Estabelecimento de horários que considerem as flutuações na demanda por serviços, garantindo que a cobertura seja mantida durante os períodos de maior necessidade.

11.2. Além disso, conforme previamente mencionado, será de responsabilidade dos municípios consorciados garantir a disponibilização da equipe técnica e dos recursos que não estejam dispostos no escopo da contratação. Isso é fundamental para assegurar a efetiva prestação dos serviços de saúde e atendimento emergencial, de modo a atender às exigências de saúde pública local. Os municípios devem:

- I. **Formar Equipe Técnica Capacitada:** Disponibilizar os profissionais envolvidos na gestão e operação dos serviços contratados, como técnicos de enfermagem, enfermeiros e demais equipe técnica necessária para operação, de modo a assegurar a qualidade e a eficiência no atendimento.
- II. **Implementar um Sistema de Monitoramento:** Estabelecer um sistema de controle e monitoramento das atividades e da qualidade dos serviços prestados, permitindo ajustes e melhorias contínuas conforme as necessidades identificadas.

11.3. Por fim, é imperativo que os municípios documentem todas as providências adotadas, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos processos, em conformidade com os princípios da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. A potencial contratada deverá observar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no presente Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência, os critérios e práticas sustentáveis aplicáveis ao caso concreto, conforme o objeto e sua composição, bem como a legislação e as normas específicas aplicáveis.

12.2. A presente contratação, em princípio, não prevê impactos ambientais significativos. No entanto, visando a sustentabilidade e o cumprimento da legislação ambiental, a contratada deverá observar as seguintes medidas, quando aplicáveis:

- I. **Gestão de Resíduos:** Destinação adequada de resíduos, com atenção especial para itens como pneus, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

II. Manutenção Preventiva: Realização de manutenção regular dos veículos (motocicleta e ambulâncias) para garantir o bom funcionamento e minimizar a emissão de poluentes.

III. Eficiência Energética: Adoção de práticas e tecnologias que promovam o baixo consumo de energia e recursos naturais.

IV. Logística Reversa: Implementação de sistema de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando couber.

12.3. Durante a execução do objeto, a contratada deverá, quando aplicável, fomentar políticas de sustentabilidade, que tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Considerando os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e a adequação às necessidades identificadas, conclui-se que a contratação através da solução proposta é plenamente adequada e viável.

Joinville, 29 de janeiro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Douglas Emanuel Schmitz Pereira
Gestor de Licitações e Contratos

Assinado eletronicamente por:

* DOUGLAS EMANOEL SCHMITZ PEREIRA (***.352.499-**) em 29/01/2025 14:20:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisordeste.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5fbbb578-4e34-4442-96e9-4559c072504f>



ANEXO II

I - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os veículos deverão atender a Norma NBR 14561/2000 e atualizações posteriores;
- 1.2. Veículos com até dois trêz de fabricação, e quilometragem máxima de **100.000 (cem mil)** km rodados;
- 1.3. A empresa que realizará a adaptação ou transformação do veículo deverá assegurar a sua garantia, nos mesmos termos e períodos da garantia legal de fábrica;
- 1.4. Os veículos devem possuir todos os itens de série e deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.
- 1.5. As ambulâncias devem possuir rastreador e o acesso da plataforma, para visualização dos veículos, deve ser disponibilizado para a **CONTRATADA**.
- 1.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar motorista socorrista, devidamente habilitado para desenvolver a função de motorista de ambulâncias, e com qualificação de socorrista.
- 1.7. Além das demais especificações definidas neste instrumento, as ambulâncias deverão conter:
 - 1.7.1. **Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: ressuscitador manual adulto/infantil, tesoura reta com ponta romba, esfigmomanômetro adulto/infantil; suporte para soro; Desfibrilador Externo Automático (DEA).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. Dimensões

- 2.1.1. **Comprimento total mínimo:** 5.000 mm;
- 2.1.2. **Distância mínima entre eixo:** 3200 mm;
- 2.1.3. **Comprimento mínimo do salão de atendimento:** 3.100 mm;
- 2.1.4. **Altura interna mínima do salão de atendimento:** 1.800 mm;
- 2.1.5. **Largura interna mínima:** 1.700 mm;
- 2.1.6. **Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores):** 2.200 mm;
- 2.1.7. **Espaço volumétrico do salão de atendimento:** 9,2 m³;

2.1.8. A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente documento.

2.2. Motor

2.2.1. Dianteiro: 4 cilindros, turbo e intercooler;

2.2.2. Combustível: Diesel;

2.2.3. Potência mínima: 160 cv;

2.2.4. Torque mínimo: 30 kgfm³;

2.2.5. Cilindrada mínima: 2.000 cc;

2.2.6. Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica.

2.3. Abastecimento de Combustível

2.3.1. Capacidade mínima: 70 litros.

2.4. Freios e Suspensão

2.4.1. Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS;

2.4.2. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras;

2.4.3. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora;

2.4.4. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica;

2.4.5. Os componentes devem possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

2.5. Direção

2.5.1. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.

2.6. Transmissão

2.6.1. Mínimo de 5 marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré.

2.7. Tração

2.7.1. Tração traseira para melhor distribuição de peso e manuseio mais equilibrado, principalmente em condições de condução de alta performance.

2.8. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios Básicos

- 2.8.1.** Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;
- 2.8.2.** Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
- 2.8.3.** Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;
- 2.8.4.** Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
- 2.8.5.** Tomada de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- 2.8.6.** Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista;
- 2.8.7.** Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com o PROCONVE.

2.9. Cabine / Carroceria

- 2.9.1.** A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço;
- 2.9.2.** Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
- 2.9.3.** Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;
- 2.9.4.** Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- 2.9.5.** Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir ou manta PET com proteção anti-chama, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor;
- 2.9.6.** A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes;

2.9.7. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine;

2.9.8. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT;

2.9.9. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

2.10. Sistema Elétrico

2.10.1. Deverá conter sistema elétrico original do veículo, acrescido de bateria adicional;

2.10.2. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

2.10.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores;

2.10.4. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140A;

2.10.5. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;

2.10.6. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico;

2.10.7. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

2.10.8. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

2.10.9. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão

automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

2.10.10. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

2.10.11. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

2.10.12. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

2.10.13. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e relés instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120A, não podendo ser em material plástico e localizada ao alcance do motorista;

2.10.14. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (220V) com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura;

2.10.15. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V (DC) padrão USB e duas para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem;

2.10.16. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;

2.10.17. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação);

2.10.18. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;

2.10.19. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento;

2.10.20. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

2.11. Iluminação

2.11.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

I. Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

II. Artificial: deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

a) Possuir no mínimo 08 leds de 03 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens.

b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho).

c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

2.11.2. Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12V e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000º K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

2.11.3. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.

c) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.

2.11.4. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

2.11.5. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

2.11.6. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser:

- a) Com lâmpada do tipo halógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
- b) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto óptico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro, com as seguintes especificações:
- a) **Cor Cristal:** temperatura de cor de 6500°K típico;
- b) **Capacidade luminosa mínima:** 1000 Lúmens (típica para cada farol);
- c) **Tensão de aplicação:** 12 Vcc;
- d) **Corrente média:** 1,1A.

2.12. Sinalizador Frontal Principal

2.12.1. Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 55mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

2.12.2. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1W cada, totalizando um mínimo de 44 LEDs, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

2.13. Sinalizadores Frontais Secundários

2.13.1. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros;

2.13.2. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

2.14. Sinalizadores Laterais

2.13.1 Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente

injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
- b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °;
- c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °.

2.15. Sinalizadores Traseiros

2.15.1. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
- b) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°;
- c) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

2.15.2. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620mm a 630mm.

2.16. Sinalização Acústica

2.16.1. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

2.16.2. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- b) Botão liga-desliga para a sirene;
- c) Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- e) Microfone para utilização da sirene como megafone;
- f) Controle de volume do megafone.

2.16.3. Deverá possuir sinalizador acústico de ré e câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;

2.16.4. Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré;

2.16.5. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

2.17. Sistema de Oxigênio

2.17.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;

2.17.2. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;

2.17.3. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

2.17.4. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção

em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado;

2.17.5. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos;

2.17.6. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário;

2.17.7. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;

b) Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;

c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;

d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;

e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;

f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

2.18. Ventilação

2.18.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;

2.18.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;

2.18.3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;

2.18.4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

2.18.5. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

2.19. Bancos

2.19.1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico cinto de quatro pontos com liberação acionada por um toque;

2.19.2. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco

baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior;

2.19.3. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes;

2.19.4. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

2.20. Maca

2.20.1. Maca totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40kg; alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração e com trava de segurança que impossibilite a liberação de ambos os eixos de uma vez; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm confeccionados em material de alta durabilidade, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg;

2.20.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;

2.20.3. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita;

2.20.4. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo;

2.20.5. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água;

2.20.6. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

2.21. Cadeira de Rodas

2.21.1. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacável para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha;

2.21.2. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção;

2.21.3. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm;

2.21.4. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

2.22. Prancha/Maca de Resgate e Salvamento

2.22.1. Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir:

a) o sistema será composto de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular nas duas extremidades.

b) Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%.

c) Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul(ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente à fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente à fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta.

d) Manual do usuário escrito em português.

2.23. Design Interno

2.23.1. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

2.23.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

2.23.3. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima;

2.23.4. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

2.23.5. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente;

2.23.6. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro;

2.23.7. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque;

2.23.8. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;

2.23.9. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;

2.23.10. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

2.23.11. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;

2.23.12. As portas dos armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas;

2.23.13. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

2.23.14. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

2.23.15. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente;

2.23.16. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada;

2.23.17. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;

2.23.18. Os armários deverão possuir as especificações e dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

a) 01 armário para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

b) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

c) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

d) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredeiras e acima do alojamento da cadeira de rodas;

e) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

2.24. Design Externo

2.24.1. O design externo do veículo deve seguir o modelo fornecido pela **CONTRATANTE** na assinatura do contrato, caso haja necessidade, incluindo a aplicação de logomarcas e outras informações relevantes nos termos das determinações legais.

2.24.2. A identificação do veículo será feita através de plotagem, com dimensões aproximadas de 40 cm de largura por 20 cm de altura, respeitando o modelo de design fornecido pela **CONTRATANTE**, nos termos das determinações legais.

2.24.2.1. As dimensões podem ser ajustadas para garantir conformidade com as legislações municipais vigentes.

2.25. Suporte de Segurança

2.25.1. 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg;

2.25.2. 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT;

2.25.3. 01 Suporte com sistema de fixação seguro e que permita fácil colocação e remoção de 6 cones para sinalização pela porta deslizante lateral direita;

2.25.4. 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

2.26. Da Apresentação e Vistoria do Veículo

2.26.1. O servidor ou equipe designada pela **CONTRATANTE** será responsável por fazer a vistoria nos veículos e receber os documentos, inclusive dos motoristas socorristas, devendo ser apresentada para vistoria no endereço previamente estabelecido no contrato.

2.26.2. A **CONTRATADA** deverá informar com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** a data que apresentará os veículos para vistoria;

2.26.3. O prazo para apresentação do veículo com todas as especificações básicas para realização do serviço será de até **20 (vinte) dias corridos** após emissão da Ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**;

2.26.4. Caso o veículo apresentado não possua condições seguras para uso ou não atenda as especificações mínimas exigidas, a **CONTRATADA** deverá apresentar outro veículo para ser vistoriado ou realizar o reparo no mesmo no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

2.26.5. Durante a vistoria, o veículo além de vistoriado, será fotografado, terá a quilometragem inicial registrada. Estes documentos farão parte integrante do cadastro de veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde;

2.26.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a vistoria, o cadastro dos documentos e dos veículos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- b) Apólice do Seguro com data da vigência, devidamente pago;

2.26.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a vistoria, os documentos dos motoristas socorristas:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D superior (dentro da validade);
- b) Curso de capacitação de condutores de veículos de emergência válido;
- c) Certificado de conclusão do curso de APH (Socorrista);

2.26.8. O veículo aprovado na vistoria, não poderá ser substituído, com exceção às situações previstas para manutenções, reparos, troca do veículo provisório pelo definitivo e na ocorrência de sinistros; em cada substituição de veículo será realizada nova vistoria onde a nova viatura deverá atender a todas as exigências técnicas descritas no presente documento;

2.26.9. O motorista(s) aprovados na vistoria poderão ser substituído(s), devendo ser apresentada a documentação pertinente do substituto, que deverá atender a todas as exigências técnicas descritas no presente documento;

2.26.10. Caso o(s) veículo(s) apresentado(s) não possua(m) condições seguras para uso ou não atenda a todas as exigências, a **CONTRATADA** deverá apresentar outro veículo para ser vistoriado ou realizar o reparo do mesmo no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

2.26.11. Após vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

2.27. Da Manutenção e dos Reparos do Veículo

2.27.1. Para todos os serviços, a manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

2.27.2. Os veículos deverão ser substituídos por veículo reserva enquanto permanecerem em manutenção, salvo se a manutenção ocorrer em até **03 (três) horas** após retirada do veículo onde se encontra alocado;

2.27.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) do veículo no período máximo semestral, ou a cada 10 (dez) mil Km, o que ocorrer primeiro. Para isso, a **CONTRATADA** deverá informar ao fiscal do contrato a relação de veículos, local, data e horário da manutenção preventiva, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** e disponibilizar veículo reserva, a fim de evitar prejuízos para o serviço. Caso a manutenção seja realizada em prazo inferior a **03 (três) horas**, desde a saída do veículo do endereço da em que se encontra alocado, até o retorno ao endereço da **CONTRATANTE**, não haverá a necessidade de disponibilização de veículo reserva;

2.27.4. Caso exista elevado número de ocorrências na data agendada para a manutenção preventiva, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** a impossibilidade de realização dos serviços na data em questão, devendo a **CONTRATADA** providenciar novo agendamento dos serviços, que deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** a partir do agendamento inicial;

2.27.5. Quanto à manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção em no máximo **3 (três) horas** após comunicação da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção ultrapasse **3 (três) horas**, o veículo deverá ser substituído por reserva, a fim de não causar prejuízos ao serviço;

2.27.6. Caso não ocorra a substituição por veículo reserva, as horas em que a unidade ficar sem o veículo à sua disposição serão descontadas na fatura/nota fiscal do mês vigente;

2.27.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência **24 (vinte e quatro) horas**;

2.27.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento **24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana**, para contato da **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias.

2.28. Da Limpeza e Higienização do Veículo

2.28.1. A **CONTRATADA** será responsável por manter a limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos, durante todo o período do contrato, nos termos abaixo dispostos:

I. Limpeza Interna:

2.28.2. Caberá aos profissionais de enfermagem da **CONTRATANTE** realizar limpeza e desinfecção recorrente dos materiais e equipamentos que entram em contato e são utilizados pelos pacientes, conforme protocolos instituídos, nos termos do Parecer de Conselho Federal nº 015/2022/COFEN.

2.28.3. Caberá à **CONTRATADA** a limpeza e desinfecção dos demais espaços das ambulâncias, que deverá ser realizada após o término de cada viagem, independente do tipo de paciente transportado.

2.28.2.1. A higienização incluirá a desinfecção de todas as superfícies internas do veículo, com atenção especial às áreas de contato do paciente, como macas, cintos de segurança, alças e portas, utilizando produtos desinfetantes apropriados, conforme as normas pertinentes.

III. Limpeza Externa:

2.28.4. A **CONTRATADA** ficará responsável pela limpeza externa dos veículos, que deverá ser realizada no mínimo **2 (duas) lavagens por semana**, em cada veículo, assim como, lavagens extras, conforme necessidade dos serviços.

2.28.5. As lavagens ocorrerão, preferencialmente, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços.

2.28.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** as informações acerca do local onde serão realizadas as lavagens e os horários do agendamento; considerando a utilização dos veículos, não será admitido que os veículos fiquem em fila de espera, devendo ser atendidos com prioridade.

2.29. Do Seguro

2.29.1. O seguro inerente ao veículo será, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia. A apólice de seguro deverá ser apresentada no momento da vistoria do veículo;

2.29.2. O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a **CONTRATADA** emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;

2.29.3. O veículo deverá estar seguro por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas/ Importâncias seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00

Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

2.30. Da Ocorrência de Sinistros

2.30.1. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, a **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as providências necessárias, incluindo-se a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, assim como, a remoção, as despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado;

2.30.2. A **CONTRATADA** deverá, sob suas expensas, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**, devendo disponibilizar o veículo pronto para uso no prazo máximo de **5 (cinco) horas** após a solicitação da **CONTRATANTE**.

2.31. Do Veículo Reserva

2.31.1. Para os serviços, a empresa deverá fornecer veículo reserva, tanto em casos de manutenções ou na ocorrência de sinistro;

2.31.2. O veículo "reserva" deverá atender as especificações do presente termo. Em nenhuma hipótese será aceito veículo com características inferiores;

2.31.3. Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) horas** da ocorrência que gerar a necessidade de substituição.

2.32. Da Documentação do Veículo

2.32.1. A **CONTRATADA** deverá manter o veículo devidamente licenciados durante o período de prestação dos serviços;

2.32.2. O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;

2.32.3. Caso para atendimento das especificações exigidas seja necessário alterar as características de fábrica, o documento deverá contemplar as alterações de marca/modelo/categoria no DENATRAN;

2.32.4. Os documentos dos veículos deverão ser entregues à ao fiscal do contrato, respeitando os prazos legais;

2.32.5. Os veículos deverão possuir a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (pendrive, com documentação eletrônica no formato PDF, ou E-PUB), em língua portuguesa:

a) Manual de Garantia/Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo. Esse Manual deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do que irão realizar manutenção nas viaturas;

b) Manual de Operação do veículo;

2.32.6. Serão considerados para efeito de contagem do período de uso do veículo o ano de fabricação constante do RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores e os marcadores de quilometragem.

2.33. Multas por Infração de Trânsito

2.33.1. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto;

2.33.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao fiscal do contrato, a Notificação de Autuação pelo cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico. O documento deverá ser entregue no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos;

2.33.3. De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la para o fiscal do contrato, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** antes do vencimento para pagamento com desconto.

ANEXO III

I - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS COM APOIO DE MOTOCICLETAS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 1.1. O serviço deverá estar disponível nos locais e horário definido pela estabelecidos pela **CONTRATANTE**, dentro do limite de horas diárias contratadas, que definirá e informará à **CONTRATADA** os deslocamentos a serem realizados.
- 1.2. Os locais da execução dos serviços serão disponibilizados e estabelecidos pela **CONTRATANTE** no respectivo contrato.
- 1.3. Após a finalização dos serviços designados, o motoboy deverá retornar à unidade para receber novas instruções. Os motoboys e a Administração manterão o caderno de protocolo para registro das coletas e das entregas dos materiais e documentos.
- 1.4. O serviço realizará transporte de material biológico, entrega e coleta de documentos.
- 1.5. O veículo poderá ser deslocado para atender a demanda das outras unidades da Secretaria da Saúde, conforme interesse da Administração.
- 1.6. A quilometragem a ser percorrida para os serviços será livre, sendo pago à **CONTRATADA** o valor fixo mensal definido.
- 1.7. O combustível será fornecido pela **CONTRATADA**.
- 1.8. As motocicletas deverão possuir rastreador e o acesso da plataforma, para visualização dos veículos, deve ser disponibilizado para a **CONTRATADA**.
- 1.9. A identidade visual da motocicleta deverá atender o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**, incluindo as logomarcas e demais informações necessárias.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS MOTOCICLETAS

2.1. As motocicletas disponibilizadas para execução dos serviços deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) **Motor:** Tipo OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, Arrefecido à ar, 162 CC;
- b) **Transmissão:** 5 velocidades;
- c) **Sistema de Partida:** Elétrico;
- d) **Alimentação:** Injeção eletrônica;
- e) **Combustível:** Gasolina e/ou etanol;
- f) **Acessórios:** Bauleto com capacidade mínima de 120 litros.

DA DOCUMENTAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DAS MOTOCICLETAS

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter as motocicletas devidamente licenciadas durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando ao fiscal do contrato o documento original para a devida comprovação.

2.3. As motocicletas deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada.

DO DESIGN EXTERNO

2.4. O design externo da motocicleta deve seguir o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**, caso haja necessidade, incluindo a aplicação de logomarcas e outras informações relevantes nos termos das determinações legais.

2.5. A identificação do veículo será feita através de plotagem, com dimensões aproximadas de 20 cm de largura por 10 cm de altura, respeitando o modelo de design fornecido pela **CONTRATANTE**, nos termos das determinações legais.

2.5.1. As dimensões podem ser ajustadas para garantir conformidade com as legislações municipais vigentes.

2.4. Da Apresentação e Vistoria das Motocicletas

2.4.1. O servidor ou equipe designada pela **CONTRATANTE** será responsável por fazer a vistoria das motocicletas e receber os documentos, devendo ser apresentada para vistoria no endereço previamente estabelecido no contrato.

2.4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer relação das motocicletas disponibilizadas para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação das mesmas, como, por exemplo, número da placa, número do chassi, código Renavam, licenciamento, assim como, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Apólice do Seguro com data da vigência, devidamente pago, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega pelo representante da **CONTRATANTE**.

2.4.3. As motocicletas entregues deverão possuir no máximo **10.000 (dez mil)** quilômetros rodados.

2.4.4. Durante a vistoria, todas as motocicletas além de vistoriadas, serão fotografadas, terão a quilometragem inicial registrada, assim como, será arquivado cópia da documentação dos veículos.

2.4.5. No caso de haver impossibilidade da **CONTRATADA** em apresentar as motocicletas solicitadas para vistoria no prazo estabelecido, poderá disponibilizar motocicletas provisórias com quilometragem superior ao exigido, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço, desde que as mesmas igualem ou superem as demais características estabelecidas neste Termo de Referência, não tendo a **CONTRATADA** direito sobre eventuais diferenças entre os valores das motocicletas constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente.

2.4.5.1. O aceite das motocicletas com quilometragem superior estará condicionado a empresa comprovar através de documentação que está providenciando a entrega dos permanentes (nota

fiscal de compra do veículo, carta de previsão de entrega pelo fornecedor da motocicleta ou documento equivalente).

2.4.6. As motocicletas aprovadas na vistoria, não poderão ser substituídas, com exceção às situações previstas para manutenções e reparos e na ocorrência de sinistros.

2.4.7. No caso de prorrogação do contrato, as mesmas serão submetidas a nova vistoria e, caso o fornecedor opte por apresentar outra motocicleta na vistoria, esta deve atender as especificações descritas neste instrumento, assim como, ser de fabricação igual ou superior e ter quilometragem inferior ao veículo em uso.

2.4.8. Após aprovação dos veículos na vistoria, a **CONTRATADA** deverá providenciar em até **05 (cinco) dias úteis** a identificação visual dos mesmos, em conformidade com o layout fornecido pela **CONTRATANTE**, o qual será encaminhado em conjunto com a Ordem de Serviço. A identificação visual deverá ser fixada nos dois lados do tanque de combustível.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

3.1. Da Equipe Mínima

3.1.1. Para atendimento dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as motocicletas e motoboys necessários para atender o objeto contratado, nos dias e horários estabelecidos e contratados pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no objeto.

3.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motoboys, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

3.1.2.1. A contratação do motoboy por parte da **CONTRATADA** não gerará nenhum ônus ou vínculo trabalhista junto à **CONTRATANTE**.

3.1.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato da **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os motoboys e demais informações que sejam necessárias.

3.2. Do início da Execução dos Serviços

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a motocicleta e o motoboy para a **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

3.2.2. Em caso de disponibilização de motocicleta provisória, a **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da disponibilização do veículo provisório, para disponibilizar o veículo definitivo. O veículo provisório deverá atender a capacidade solicitada, podendo ter até **3 (três) anos** de uso.

3.2.3. O motoboy deverá comprovar, através de documentação pertinente, sua habilitação para exercer a profissão, nos termos da Lei nº 12.009/2009:

- I. ter completado 21 (vinte e um) anos;
- II. possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;
- III. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

IV. estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.

3.2.4. Após vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

3.3. Da Execução dos Serviços

3.3.1. Os profissionais farão diariamente a coleta e entrega de materiais nos locais definidos pela **CONTRATANTE**, conforme demanda e determinação do coordenador/e ou equipe dos serviços.

3.3.2. Após a execução das entregas solicitadas, os motoboys deverão retornar aos respectivos locais de execução dos serviços e aguardar a designação de novas demandas.

3.3.3. Todos os motoboys manterão, obrigatoriamente, consigo caderno de protocolo para registro das coletas e das entregas dos materiais e documentos.

3.4. Da substituição das motocicletas e motoboys

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** a substituição de motoboy por escrito, seja permanente ou provisória (para que o setor de responsável mantenha o controle e solicite a alteração no contrato de prestação de serviço, se tratando de substituição de motoboy permanente) e realizar junto ao setor a vistoria da moto substituída.

3.4.2. Enviar outro profissional, no prazo de até **5 (cinco) horas** após a comunicação, para substituir em casos de ausência, seja por motivos justificáveis ou não, assim como fornecer outra motocicleta, no prazo de até **5 (cinco) horas** após a comunicação, para substituir o que estiver em manutenção ou que não se encontre em condições aceitáveis de uso, conforme manifestação da **CONTRATANTE**.

3.4.3. Os motoboys e a Administração manterão o caderno de protocolo para registro das coletas e das entregas dos materiais e documentos.

3.4.4. Em casos de descumprimento, por parte do motoboy, das solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, ou incompatibilidade de conduta com relação aos serviços que devem ser prestados, em conformidade com a contratação, o motoboy será notificado. Posteriormente, será dada uma advertência. Se persistir, será solicitado à empresa a substituição do mesmo, sem ônus à **CONTRATANTE**.

3.4.5. Todos os motoboys manterão, obrigatoriamente, consigo caderno de protocolo para registro das coletas e das entregas dos materiais e documentos.

3.5. Da Manutenção e dos Reparos

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, por escrito e com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a data para a citada manutenção preventiva. Deverá ser disponibilizado motocicleta reserva, para suprir a demanda, enquanto a mesma permanecer em manutenção, salvo se a manutenção ocorrer fora do horário de uso do veículo. Caso não ocorra a substituição por motocicleta reserva, as horas em que a unidade ficará sem o veículo à sua disposição serão descontadas na fatura/nota fiscal do mês vigente.

3.5.2. A **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções preventivas (revisões programadas) das motocicletas nos períodos e quilometragens estipulados pela fabricante dos veículos. Para isso, a **CONTRATADA** deverá informar ao fiscal do contrato a relação de veículos, local, data e horário da manutenção preventiva, e disponibilizar veículo reserva, a fim de evitar prejuízos para a prestação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas.

3.5.3. Quanto à manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção em no máximo **03 (três) horas** após comunicação da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção ultrapasse **03 (três) horas**, a motocicleta deverá ser substituída por reserva, a fim de não causar prejuízos ao serviço.

3.6. Da Motocicleta Reserva

3.6.1. Para todos os serviços, a empresa deverá fornecer motocicleta reserva, tanto em casos de manutenções ou na ocorrência de sinistro.

3.6.2. A motocicleta reserva deverá atender as especificações do presente termo. Em nenhuma hipótese será aceito características inferiores.

3.6.3. Tal Substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) horas** após a ocorrência que gerar a necessidade de substituição.

3.7. Do Seguro

3.7.1. Todos os seguros inerentes aos veículos serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia. As apólices de seguro deverão ser apresentadas no momento da vistoria dos veículos.

3.7.2. O seguro terá vigência mínima igual ao do contrato principal, podendo a **CONTRATADA** emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual.

3.7.3. Os veículos deverão estar segurados por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas.

Coberturas/ Importâncias seguradas	Valor de Indenização
Automóvel:Compreensiva:Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 10.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 30.000,00
Assistência 24 horas completa - SIM	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas - NÃO	

3.8. Da Ocorrência de Sinistros

3.8.1. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos, a Contratada se responsabilizará por todas as providências necessárias, incluindo-se a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, assim como, a remoção, as despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados.

3.8.2. A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas, substituir a motocicleta no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) horas**.

3.9. Obrigações da CONTRATADA

3.9.1. É de obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados.
- b) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva - EPC, caso necessário a seus funcionários.
- c) Proceder com as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade, executando-o de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, sem ônus para **CONTRATANTE**, no prazo de no máximo **3 (três) horas**, após notificada, o serviço que porventura não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** referente à qualquer alteração.
- e) Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- g) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.
- h) Programar e realizar as manutenções preventivas conforme orientação da fabricante da motocicleta, contida no manual do veículo.
- j) Substituir o veículo no prazo e condições estabelecidas.
- l) Responsabilizar-se pela posse dos veículos, inclusive, responsabilizando-se pela higienização e limpeza destes; as lavações deverão ocorrer uma vez por semana, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços, salvo em situações excepcionais em que seja necessário proceder com a limpeza dos veículos durante a semana para dar continuidade à prestação dos serviços.



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

m) Responsabilizar-se pelo seguro total, manutenção e os reparos em geral do veículo, acidentes, multas, impostos, taxas, licenciamentos, identificação visual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

n) Responsabilizar-se por manter os profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motoboys, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

o) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

3.9.2. Caso a **CONTRATANTE** constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR MUNICÍPIO

	LOTE 1			
	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (6 MESES)	QUANTIDADE MENSAL MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMA ESTIMADA (6 MESES)
MUNICÍPIO	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL, TIPO "B", COM MOTORISTA SOCORRISTA HABILITADO E QUALIFICADO FRANQUIA DE KM/MÊS: 5.000 KM POR AMBULÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12h		KM MÁXIMA EXCEDENTES POR MÊS, POR AMBULÂNCIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	
Araquari	1	6	10.000	60.000
Barra Velha	2	12	5.000	30.000
Jaraguá do Sul	2	12	10.000	60.000
Joinville	4	24	10.000	60.000
São Francisco do Sul	3	18	10.000	60.000
São João de Itaperiú	-	-	-	-
Schroeder	-	-	-	-
TOTAL	12	72	110.000	660.000

LOTE 2				
	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (6 MESES)	QUANTIDADE MENSAL MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMA ESTIMADA (6 MESES)
MUNICÍPIO	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL, TIPO "B", COM MOTORISTA SOCORRISTA HABILITADO E QUALIFICADO FRANQUIA DE KM/MÊS: 5.000 KM POR AMBULÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEGUNDA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 24h		KM MÁXIMA EXCEDENTES POR MÊS, POR AMBULÂNCIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	
Araquari	1	6	10.000	60.000
Barra Velha	2	12	5.000	30.000
Jaraguá do Sul	2	12	10.000	60.000
Joinville	1	6	10.000	60.000
São Francisco do Sul	-	-	-	-
São João de Itaperiú	1	6	1.000	6.000
Schroeder	1	6	1.000	6.000
TOTAL	8	48	52.000	312.000

LOTE 3				
	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (6 MESES)	QUANTIDADE MENSAL MÁXIMA ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMA ESTIMADA (6 MESES)
MUNICÍPIO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL DIAS DA SEMANA: SEGUNDA À SEXTA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12 HORAS		SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL DIAS DA SEMANA: SEGUNDA À SEGUNDA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12 HORAS	
Araquari	2	12	-	-
Barra Velha	2	12	2	12
Jaraguá do Sul	3	18	2	12
Joinville	4	24	2	12
São Francisco do Sul	3	18	-	-
São João de Itaperiú	-	-	-	-
Schroeder	-	-	-	-
TOTAL	14	84	6	36

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., com sede à Rua (Av)....., nº – bairro – cidade de/....., CEP:..... – fone (.....)..... – E-mail:, neste ato representada por seu representante legal Sr(a)., com o objetivo de participar do processo de licitação que tem por objeto o Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista socorrista habilitado e qualificado, com franquias de 5.000 quilômetros por mês e eventuais excedentes, incluindo fornecimento de combustível, e de empresa para prestação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas, para atender a demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde no período, nos termos previstos pelo Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, e demais disposições do Processo Administrativo n.º 04/2025 - CISNORDESTE/e-CIGA, vem, através deste, **DECLARAR** que:

- I. nenhum sócio/administrador/proprietário é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados (vide artigo 209, V da LC 133/85), não comprometendo desta forma a participação da empresa no presente processo de licitação;
- II. para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- III. sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV. não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- V. não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- VI. que possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de licitação;
- VII. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., com sede à Rua (Av)....., nº – bairro – cidade de/....., CEP:..... – fone (.....)..... – E-mail:, neste ato representada por seu representante legal Sr(a)., com o objetivo de participar do processo de licitação que tem por objeto o Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista socorrista habilitado e qualificado, com franquia de 5.000 quilômetros por mês e eventuais excedentes, incluindo fornecimento de combustível, e de empresa para prestação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas, para atender a demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde no período, nos termos previstos pelo Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, e demais disposições do Processo Administrativo n.º 04/2025 - CISNORDESTE/e-CIGA, vem, através deste, apresentar os seguintes dados:

I. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

II. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

III. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA (E-MAIL)

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa (e-mail) para o recebimento de documentos, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

IV. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta veiculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., com sede à Rua (Av)....., nº – bairro – cidade de/....., CEP:..... – fone (.....)..... – E-mail:, neste ato representada por seu representante legal Sr(a)., com o objetivo de participar do processo de licitação que tem por objeto o Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista socorrista habilitado e qualificado, com franquias de 5.000 quilômetros por mês e eventuais excedentes, incluindo fornecimento de combustível, e de empresa para prestação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas, para atender a demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde no período, nos termos previstos pelo Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, e demais disposições do Processo Administrativo n.º 04/2025 - CISNORDESTE/e-CIGA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (*incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)*), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigo 44 da citada lei.

Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025 PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, N.º/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025/E-CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, N.º/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025/E-CIGA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC E EMPRESA

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 03.222.337/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Adriano Bornschein Silva**, doravante denominado **GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** registrar os Preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº, bairro, na cidade de/SC, CEP, neste ato representado por seu, doravante denominado **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 013/2023, Resolução nº 015/2023, ambas do CISNORDESTE/SC, do Edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, n.º/2025 - CISNORDESTE/SC e seus anexos, bem como nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de empresa para, para atender a demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde durante o período, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes.

2.2.1. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

2.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

2.4.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.4.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o presente subitem somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

3.1.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2. O início da prestação dos serviços se dará pela aprovação dos **veículos/motocicletas** na vistoria, após emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, gerada posteriormente à assinatura do termo de contrato, oriundo da presente Ata de Registro de Preços.

3.2.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, os **veículos/motocicletas** deverão ser apresentados para vistoria, nos termos definidos no Termo de Referência e no Contrato.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

3.3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. A contratação dos itens será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.4. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

3.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante, nos termos definidos no Termo de Referência e no contrato.

3.5.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços efetivamente contratados, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

4.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução contratual.

4.1.2. Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da instituição financeira o Órgão Participante estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

4.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após prazos de do recebimento da nota fiscal dos serviços prestados, estando nesse prazo incluído o recebimento provisório, recebimento definitivo, liquidação e pagamento, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela **CONTRATANTE**, conforme **item 7** do Termo de Referência.

4.3. Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e do respectivo empenho, bem como deverá ser acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal - conjunta com a contribuição previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.4. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços prestados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.9. A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços objeto do presente Edital, no mês anterior à sua emissão.

4.10. Se o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o **FORNECEDOR**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade do **FORNECEDOR**:

Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
✉ cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
🌐 www.cisnordeste.sc.gov.br
📱 @cisnordeste



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

- a) cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no contrato;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, se for o caso, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos da **CONTRATANTE**;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, comissão de fiscalização, se for o caso, ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- h) acusar o recebimento das Ordens de Serviço, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos, conforme o caso.
- j) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- m) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência e do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
✉ cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
🌐 www.cisnordeste.sc.gov.br
📱 @cisnordeste



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

- q) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- v) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata, no Contrato e na lei.

5.2. Será de responsabilidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o presente Edital e seus anexos, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e no contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**;

Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
✉ cisordeste@cisordeste.sc.gov.br
🌐 www.cisordeste.sc.gov.br
📞 @cisordeste



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Estabelecerem um cronograma de trabalho para os serviços, que deve incluir detalhadamente os horários de operação, os locais de alocação das *ambulâncias e motocicletas*, e os pontos de atendimento prioritário;
- m) Garantir a disponibilização da equipe técnica e dos recursos que não estejam dispostos no escopo da contratação;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) Demais disposições contidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência, na Ata e na lei.

5.3. São atribuições do CISNORDESTE/SC na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Realizar a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços.
- b) Enviar a(s) Ata(s) de Registro de Preços para assinatura do **FORNECEDOR**;
- c) Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com o **FORNECEDOR** de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços a serem eventualmente contratados;
- d) Processar e aprovar a(s) Ata(s) de Registro de Preços;
- e) Processar e aprovar o(s) aditivo(s) à(s) Ata(s) de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 6.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
✉ cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
🌐 www.cisnordeste.sc.gov.br
📱 @cisnordeste



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Nas sanções previstas nesta Ata, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10 e 6.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10 e 6.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 13/2023, do CISNORDESTE/SC ou outra que vier a substituir.

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.1.2. Pelo **FORNECEDOR** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, mediante fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

8.3. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do **2º (segundo) dia útil** da data de envio

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

9.2. Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução n.º 13/2023, do CISNORDESTE/SC, alterada pela Resolução n.º 52/2024 do CISNORDESTE/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 04/2025/CISNORDESTE/e-CIGA, PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025 - CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

10.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

10.2.1. O Edital de Licitação n.º/2025 - CISNORDESTE/SC;

10.2.2. O Termo de Referência, anexo ao Edital supracitado;

10.2.3. A proposta apresentada pelo **FORNECEDOR** no certame; e

10.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. O prazo de vigência do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, será de até **6 (seis) meses**, a critério do **ORGÃO PARTICIPANTE**, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
✉ isnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
🌐 www.cisnordeste.sc.gov.br
📞 @cisnordeste



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

11.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e a prestação dos serviços permanecem vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação.

12.1.1. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico n.º/2025 - CISNORDESTE/SC e da Resolução Nº 13/2023 - CISNORDESTE/SC.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21.

12.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

12.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato ou instrumento substitutivo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram expressamente o pleno conhecimento das normas e dispositivos legais vigentes de prevenção à corrupção, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem, para execução deste instrumento, não ofertar, prometer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, seja por si ou por interposta pessoa, quaisquer pagamentos, doações, compensações, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, assegurando, do mesmo modo, que seus prepostos, administradores e colaboradores observem a mesma conduta, respeitando integralmente as disposições legais vigentes e os princípios éticos aplicáveis à matéria.

Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
✉ cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
🌐 www.cisnordeste.sc.gov.br
📱 @cisnordeste

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com base nas diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais legislação e normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, preceitos do direito público e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

16.2. O **FORNECEDOR** signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

16.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

16.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o **FORNECEDOR** se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

16.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

16.8. No caso de alteração da estrutura social do **FORNECEDOR**, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

16.9. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
.....	R\$	R\$

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

18.1. Estimativa de consumo de cada item, por Órgão Participante:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
--------------------	------	-----------	---------	------

.....
-------	-------	-------	-------	-------

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Joinville (SC), ... de de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Presidente do CISNORDESTE/SC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º/2025

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, N.º/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025/E-CIGA

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo, Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, Bairro,/..... - CEP, CNPJ nº, neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços nº/2025 - CISNORDESTE/SC, proveniente do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, n.º/2025 – Processo Administrativo n.º 04/2025/CISNORDESTE/e-CIGA, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste contrato, na forma e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, na Ata de Registro de preços, no Termo de Referência e na proposta, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis e vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	R\$	R\$
2	R\$	R\$
3	R\$	R\$

1.2. Os serviços classificam-se como comuns, de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

1.2.1. O serviço é enquadrado como não-continuado tendo em vista que sua necessidade é específica para atendimento demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde durante esse período.

1.3. Os requisitos dos serviços, as funcionalidades técnicas e operacionais deverão ser prestadas conforme pormenorizadas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. A Ata de Registro de Preços n.º/2025/CISNORDESTE;



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

- 1.4.1. O Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, n.º/2025/CISNORDESTE;
- 1.4.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.3. A Proposta da contratada; e
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inc. XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste e justificativa, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O início da prestação dos serviços se dará pela aprovação dos **veículos/motocicletas** na vistoria, após emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, gerada posteriormente à assinatura do termo de contrato, oriundo da Ata de Registro de preços firmada.

3.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, os **veículos/motocicletas** deverão ser apresentados para vistoria, nos seguintes termos:

3.2.1. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO E CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO

3.2.1.1. O prazo para apresentação do veículo e do motorista para vistoria, nos termos do **subitem 2.26 do ANEXO III** do Termo de Referência, anexo ao presente instrumento, com todas as especificações básicas para realização do serviço será de até **20 (vinte) dias corridos** após emissão da Ordem de Serviço (OS) emitido pela **CONTRATANTE**.

3.2.1.2. O motorista deverá comprovar, através de documentação pertinente, sua habilitação com carteira tipo "D" e capacitação de socorrista qualificado.

3.2.1.3. Após vistoria, se aprovado, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

3.2.2. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS) E PEQUENAS ENCOMENDAS, A SEREM EXECUTADOS COM APOIO DE MOTOCICLETAS

3.2.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a motocicleta e motoboy para a **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

3.2.2.2. Em caso de disponibilização de motocicleta provisória, a **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da disponibilização do veículo provisório, para disponibilizar o veículo definitivo. O veículo provisório deverá atender a capacidade solicitada, podendo ter até **3 (três) anos** de uso.

 **Sede CISNORDESTE/SC**
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

 (47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
 www.cisnordeste.sc.gov.br
 @cisnordeste



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

3.2.2.3. O motoboy deverá comprovar, através de documentação pertinente, sua habilitação para exercer a profissão, nos termos da Lei nº 12.009/2009:

I. ter completado 21 (vinte e um) anos;

II. possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;

III. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

IV. estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.

3.2.2.4. Após vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

DA LOCAL DE VISTORIA

3.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, os veículos/motocicletas e documentos pertinentes deverão ser entregues para vistoria, nos prazos especificados neste instrumento e no Termo de Referência, no seguinte endereço:

Rua: , n.º - Bairro: -/SC - CEP:

3.2.1. A entrega para vistoria deverá ser agendada previamente, através do endereço de e-mail

DA LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços e horários:

I. ITEM ...:

Endereço: Rua: , n.º - Bairro: -/SC - CEP:

Horário: ... : ... hrs às ... : ... hrs, de segunda à sexta-feira ou segunda à segunda-feira.

II. ITEM ...:

Endereço: Rua: , n.º - Bairro: -/SC - CEP:

Horário: ... : ... hrs às ... : ... hrs, de segunda à sexta-feira ou segunda à segunda-feira.

III. ITEM ...:

Endereço: Rua: , n.º - Bairro: -/SC - CEP:

Horário: ... : ... hrs às ... : ... hrs, de segunda à sexta-feira ou segunda à segunda-feira.

DA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO VEÍCULO/MOTOCICLETA

3.5. Não será necessária a identificação externa dos veículos.

ou

3.5. A identificação do veículo ou motocicleta será feita através de plotagem, com dimensões aproximadas de 40 cm de largura por 20 cm de altura (ambulância) ou 20 cm de largura por 10 cm de altura (motocicletas), conforme design do ANEXO I do presente instrumento.

 Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

 (47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
 www.cisnordeste.sc.gov.br
 @cisnordeste

(As dimensões podem ser ajustadas para garantir conformidade com as legislações municipais vigentes)

DA GESTÃO CONTRATUAL

3.6. A gestão e fiscalização do termo contratual será realizada exclusivamente pela **CONTRATANTE**, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço (OS), fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no **item 6** do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.8. O descumprimento de qualquer item nos prazos identificados, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, poderá ser motivo de cancelamento imediato do contrato e aplicação das penalidades previstas.

3.9. O serviço a ser ofertado pela **CONTRATADA** deve observar todas as funcionalidades, especificações, características, requisitos e demais condições estabelecidas nas disposições do presente instrumento, do Edital e do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA

DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia plena sobre o funcionamento e a disponibilidade dos serviços durante todo o período contratual, na carga horária e horário de expediente estabelecido neste instrumento. Esta garantia deve incluir:

- a) A substituição imediata das **ambulâncias, motocicletas, motoristas e motoboys** em caso de falhas/faltas, garantindo que não haja interrupções nos serviços.
- b) Realização de correções e ajustes operacionais sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, assegurando a continuidade dos serviços contratados.

DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA

4.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção contínua dos **veículos locados (ambulâncias) e das motocicletas**, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, para assegurar o perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato.

4.2.1. Eventuais falhas ou defeitos nos serviços devem ser corrigidos no prazo de **6 (seis) horas úteis**, salvo justificativa e prorrogação do prazo aceito pela **CONTRATANTE**, de modo a evitar atrasos na prestação dos serviços essenciais para a saúde pública.

4.2.2. A manutenção **das ambulâncias e motocicletas** deverão ser realizadas sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, sendo responsabilidade da contratada garantir a plena operação dos serviços conforme as práticas de mercado e normas de segurança aplicáveis.

4.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a prestação de serviços **de locação de ambulâncias e de entrega por motocicleta**, conforme as modalidades de disponibilidade estabelecidas, garantindo a continuidade operacional dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Após a vistoria, aprovados os **veículos/motocicletas** e iniciada a prestação dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente mensalmente, no prazo de até **10 (dez) dias** do recebimento da Nota Fiscal dos serviços prestados, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida constando número do empenho e detalhamento dos serviços prestados. A empresa deverá encaminhar, junto à nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. Essa documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente, para o seguinte endereço de e-mail:

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, devendo ser corrigidos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, incluindo o caso de serviços não prestados nos prazos e condições previstos, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

5.2.2. Durante a fase de regularização, o valor correspondente a estas será glosado, de forma temporária, parcialmente ou integralmente, conforme avaliação do Fiscal do Contrato, sendo descontado da fatura ou do pagamento devido à **CONTRATADA**.

5.2.3. A **CONTRATADA** será notificada sobre a glosa, que será realizada com base no valor dos serviços que não atenderem às especificações acordadas, conforme detalhamento nas cláusulas anteriores.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente mensalmente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. Na hipótese em a verificação a que se refere o presente subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

 **Sede CISNORDESTE/SC**
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

 (47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
 www.cisnordeste.sc.gov.br
 @cisnordeste

6.1. O valor global estimado da contratação, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de R\$ (.....).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA LIQUIDAÇÃO

6.2. Recebido definitivamente os serviços prestados, correrá o prazo de **5 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e do respectivo empenho, bem como deverá ser acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal - conjunta com a contribuição previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

6.6. Previamente à cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar a aferição da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.7. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA** para que seja providenciada a suspensão do contrato, adotando as medidas necessárias à sua rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.9. Os eventuais pagamentos pendentes, relativos à execução do objeto contratual efetuada antes do conhecimento da irregularidade e subsequente suspensão da contratação, serão realizados concomitantes à sua rescisão.

DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

6.10. O pagamento será efetuado conforme as medições realizadas, quando aplicável, após o recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que atendidas todas as especificações e critérios definidos no contrato, e finalizada a efetiva liquidação.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12. O pagamento será realizado pela Administração em favor da **CONTRATADA** mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

6.12.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução contratual.

6.12.2. Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da instituição financeira o Órgão Participante estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

6.12.3. Deverão ser observados eventuais descontos referentes à glosa, que podem ocorrer de forma temporária ou definitiva, parcial ou integral, conforme for o caso.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, seja esta 10/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.8. O contrato poderá ser alterado para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

7.8.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

7.8.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

7.9. A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da **CONTRATADA**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos serviços e medições realizadas após o pedido.

7.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o presente Edital e seus anexos, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e no contrato;



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Estabelecerem um cronograma de trabalho para os serviços, que deve incluir detalhadamente os horários de operação, os locais de alocação das **ambulâncias e motocicletas**, e os pontos de atendimento prioritário;
- m) Garantir a disponibilização da equipe técnica e dos recursos que não estejam dispostos no escopo da contratação;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) Demais disposições contidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência, na Ata e na lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do **CONTRATADA**:

- a) cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no contrato;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, se for o caso, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos da **CONTRATANTE**;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, comissão de fiscalização, se for o caso, ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- h) acusar o recebimento das Ordens de Serviço, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

 **Sede CISNORDESTE/SC**
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

 (47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
 www.cisnordeste.sc.gov.br
 @cisnordeste



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

- i) emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos, conforme o caso.
- j) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- m) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência e do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- q) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- v) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata, no Contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

 **Sede CISNORDESTE/SC**
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

 (47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
 www.cisnordeste.sc.gov.br
 @cisnordeste

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no **subitem 3.4** do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1 e 13.1.2** a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10 e 13.1.11** a multa será de **15% a 30%** do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

13.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.4 e 13.1.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10 e 13.1.11**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1 e 13.1.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4.7. Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica a **CONTRATADA** sujeita a multa compensatória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

13.4.8. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor contratado, sem prejuízo de outras sanções;

13.4.9. Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte a **CONTRATANTE** por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de **15% (quinze por cento)** pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

13.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de **5 (cinco) dias**;

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.1.4. O termo de extinção, sempre que possível e aplicável, será precedido:

15.1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

 **Sede CISNORDESTE/SC**
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

 (47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
 www.cisnordeste.sc.gov.br
 @cisnordeste

15.1.4.3. Indenizações e multas.

15.2. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.2.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, se não for formalizado aditivo de prorrogação.

15.2.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, quando do término do atendimento ao objeto contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
.....

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aplica-se ao presente contrato, também aos casos omissos, as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais legislação e normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, preceitos do direito público e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato.

Joinville (SC), de de 2025

.....
.....
.....
CONTRATANTE

.....
.....
.....
CONTRATADA

ANEXO X - MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

VINCULAÇÃO: Ata de Registro Preços nº/2025 - CISNORDESTE/SC – Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, n.º/2025 – Processo Administrativo n.º 04/2025/CISNORDESTE/e-CIGA

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima referenciada, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através de Termo de Contrato, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC),/...../ 2025

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinatura

